



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
DEPARTAMENTO DE MÚSICA - DMUSI
ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO

EDITAL N° 001, de 10 de junho de 2022.

A Chefe do Departamento de **Música - DMUSI**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o parágrafo 1º do Art. 39 do Regimento Geral e a Resolução UFSJ/CONSU 027/2007, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para os cargos de **CHEFE e SUBCHEFE** do Departamento de **MÚSICA-DMUSI**.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes que compõem o Departamento de **Música**, integrantes da carreira do Magistério Superior da UFSJ, em efetivo exercício.
- 1.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:
 - a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
 - b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
 - c) visitantes, substitutos ou voluntários.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: 11, 12, 13, 14 e 15 de junho de 2022.
- 2.2. Local: A inscrição será considerada válida mediante envio de e-mail do(a) interessado(a), contendo declaração escrita, assinada e digitalizada de que é candidato(a) a Chefe ou Subchefe do Departamento de Música para o endereço **dmusi@ufsj.edu.br**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente edital.
- 2.3. Horário: até às 17h do dia 15 de junho de 2022.
- 2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo interessado, da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) ao cargo de **CHEFE** ou **SUBCHEFE**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.
- 2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), para a eleição de **CHEFE e SUBCHEFE**.

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito de votar, na data prevista neste Edital, os docentes lotados no Departamento de **Música - DMUSI**, integrantes da carreira de Magistério Superior da UFSJ, exceto os professores substitutos, visitantes ou voluntários.

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: **21 de junho de 2022**.
- 4.2. Local: A votação será realizada em plataforma virtual específica, cujo link de acesso será disponibilizado a todos os eleitores com antecedência.
- 4.3. Horário: Das 09h às 16h.
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.
- 4.6. Na votação serão observados os seguintes procedimentos:
 - a) o eleitor deverá realizar login no formulário do Departamento de Música - DMUSI, utilizando-se do seu e-mail institucional **@ufsj.edu.br**;
 - b) o login e senha para votação será o próprio e-mail institucional.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
DEPARTAMENTO DE MÚSICA - DMUSI
ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração dos resultados deve realizar-se após o término do período de votação.
- 5.2. Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.
- 5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o(a) candidato(a):
 - a) de maior titulação;
 - b) mais antigo(a) na UFSJ;
 - c) de maior idade.

5.4 Serão consideradas nulas as cédulas de votação que: a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo; b) registrarem indicação de candidatos não inscritos; c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto; d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

5.5. O resultado da apuração dos votos será enviado para o grupo institucional do Departamento de Música - DMUSI pelo e-mail: dmusi-ufsj@googlegroups.com

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 6.2. O recurso de que trata o item 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DOS MANDATOS

- 7.1. Os mandatos de **CHEFE** e de **SUBCHEFE** são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 10 de junho de 2022.

Profª. Drª. Carla Silva Reis
Chefe do Departamento de Música - DMUSI